



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 023/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG o Secretário Municipal de Cultura o Sr. **Erivelto Gonçalves Gonçalves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Simão Campos nº 691 – São Geraldo – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.588.913/0001-12

Endereço: Rua Ministro Alkimin, 767 – Bairro João Aguiar – São Francisco / MG

Representante Legal: Denilson Gonçalves dos Reis

CPF: 044.702.136-24

DESCRIÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY – FLY P.A DE ALTA FIDELIDADE, QUE PRODUZA 120 DB CONSTANTES, SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO POR UM MÍNIMO DE 24 CAIXAS, TRES OU DUAS VIAS QUE TENHA COBERTURA MÍNIMA VERTICAL	20	DIÁRIA	ECOSOM BRASIL	R\$6.400,00	R\$128.000,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

<p>DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 12 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED. SISTEMA DE SUB GRAVE CONTENDO 24 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 18" CADA OU 16 CAIXAS COM MÍNIMO DE 2 FALANTES DE 21; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA CONTENDO 8 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 6000 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS;</p> <p>CONSOLES - 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA AUXILIARES, COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS, MAIS SPLIT DE 10 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 15 METROS PARA O PROCESSAMENTO; 06 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA OS SUB SNAKES DO PALCO, 01 MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS DUAS VIAS COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE DE TITÂNIO CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR MÍNIMO DE 2</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

<p>CAIXAS TRES VIAS DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 6 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO ,AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 01 P.A COM 6 CAIXAS LINEARRAYTRES OU DUAS VIAS, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS ,SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 2 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO UHF, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS SENDO 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA DE NO MÍNIMO 100 W + CAIXA COM 4X12" ; 1 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA GUITARRA TIPO CUBO, DE NO MÍNIMO 60 W, CAIXA COM 2X12"; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO DE NO MÍMINO 800 W, EQUALIZADOR PARAMETRICO COM 1 CAIXA COM 4X10" E UMA CAIXA 1X15"; 01 BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANTS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO. MICROFONES E ACESSÓRIOS SENDO; 05 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUENCIAREGULAVEL, 40 MICROFONES DINÂMICOS DE ALTA PERFORMANCE, 12 MICROFONES TIPO CONDENSER DE ALTA PERFORMANCE, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 05 DIRECT BOX ATIVO, 40 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ DE TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PARA MICROFONES, 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS PERCUSIVOS.</p>					
--	--	--	--	--	--



	OBS; OS EQUIPAMENTOS AQUI SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR PREPARADOS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE À DEMANDA E EXIGÊNCIAS DE SHOWS E ARTISTAS DE NÍVEL E RENOME NACIONAL COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA.					
02	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 48 - LÂMPADAS PAR 64 – FOCOS 01, 02 E 05 16- ELIPSOIDAIIS COM IRIS E GOBOS 06 - RIBALTAS 24- PAR LED DE 3W – RBG/W 24- LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT 08- REFLETORES MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS 02 – MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADORES 12- MOVINGHEAD SPOT 12- MOVINGBEAM 7R 12- STROBOATOMIC 3000 2- CANHÕES SEGUIDORES TIPO HMI 1200 WATTS 1- MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX 1- SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4 KWA - FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.	20	DIÁRIA	HPL	R\$4.800,00	R\$96.000,00
03	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: MEDIDAS DE 14X12X08 MTS: ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: OS PALCOS QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER MONTADOS COM A ALTURA E COBERTURA ESPECIFICADA NO ATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO MESMO. SENDO, ALTURA DO SOLO – 1.80 M / COBERTURA – 10,0 M DE ALTURA, CONTENDO 02 CAMARINS DEEM OCTANORM NO MÍNIMO 5,0 X 5,0 M COM AR CONDICIONADO E DECORADO E AO MESMO NÍVEL DO PISO 1,80 M. DENTRO DAS MEDIDAS SOLICITADAS OS PALCOS DEVEM SER MONTADOS COM ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO EM TODA	20	DIÁRIA	ALUNFOR T/ ESTRUTURAS	R\$4.780,00	R\$95.600,00



	<p>EXTENSÃO, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, ASA DE P.A NAS DUAS LATERAIS COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL. PISO ANTIDERRAPANTE E DE BOM ASPECTO.</p> <p>10 PRATICAVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR.</p> <p>01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS.COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COM ESCADA DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADES METÁLICO.</p> <p>MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. OBRIGATÓRIA EMISSÃO DE ART POR MONTAGEM.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.</p>					
04	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVA'S: POTENCIA MÍNIMA DE 260 KVA; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO;BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE SEM</p>	30	DIÁRIA	MWM / MWM	R\$3.000,00	R\$90.000,00

	EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS/EQUIPAMENTOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, CABO FLEXÍVEL DE 4X60 MM COM 100 MTS DE EXTENSÃO MÍNIMA, 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, REVISADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
05	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO (GRID PARA ILUMINAÇÃO) – P 50 E P30 PARA EVENTOS : DIMENSÃO MÍNIMA DE 12X08X06 METROS, COM 04 LINHAS P-30 DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO , COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ARTS.	20	DIÁRIA	ALUNFOR T/ ESTRUTU RAS	R\$2.100,00	R\$42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$451.600,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas objetivando a **Prestação de serviços de locação e montagens de equipamentos e estruturas para eventos e shows e a Prestação de serviços de locação de tendas, sanitários químicos e outros, que serão utilizados em tradicionais festejos realizados na zona rural e na sede do Município**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os materiais sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

2.2 A Administração Pública reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.5 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.6 A futura contratada deverá disponibilizar ao Município toda a estrutura contratada (palco, som, iluminação, gerador), bem como as tendas, grades de segurança, palco móvel, sanitários químicos, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias** montada e



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

testada e em pleno funcionamento, em condições de ser vistoriada e aprovada pelo Corpo de Bombeiros (palco, som, iluminação, gerador), observando o calendário e datas programadas com a Administração Municipal.

A entrega/montagem será no local do evento previamente agendado, com o Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Chefe do departamento de compras pelo telefone (38) 3234.1230.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

2.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A futura Detentora deverá prestar os Serviços objeto da presente licitação, com qualidade e segurança, e em observância ao circunstanciado no instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, observando no que couber as recomendações da Instrução Técnica nº 33/2013 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

5.2. A futura contratada deverá disponibilizar ao Município toda a estrutura contratada (palco, som, iluminação, gerador), bem como as tendas, grades de segurança, palco móvel, sanitários químicos, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias** montada e testada e em pleno funcionamento, em condições de ser vistoriada e aprovada pelo Corpo de Bombeiros (palco, som, iluminação, gerador), observando o calendário e datas programadas com a Administração Municipal.

5.2.1. A Detentora deverá manter, por sua conta, operador técnico capacitado, capaz de operar, regular e corrigir a regulação e configuração dos equipamentos de som e iluminação, bem como para garantir a segurança e integridade dos demais equipamentos; permanecendo disponível durante todo o evento;

5.3. Os Serviços objeto do registro de preço (montagem de palco, som, iluminação e outros que requeiram segurança) deverão ser realizados em conformidade com as normas e orientações do Corpo de Bombeiro e deverá ser acompanhado por engenheiro devidamente qualificado, preposto da empresa detentora, com ART devidamente arquivada no CREA, o que deverá ser comprovado por documentação entregue ao Departamento de Licitação, sob pena do não pagamento, isentando o Município Contratante de qualquer fato superveniente que envolva a segurança da população, músicos e profissionais;

5.4. Orientar aos seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade toda a população bem como os Servidores devidamente credenciados para a fiscalização dos Serviços;

5.5. A detentora deverá avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custas como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e outras que se fizerem necessárias, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.6. Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;

5.7. Manter constantemente contato com a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal a fim de informar a trocar informações a respeito da organização e produção do evento;

5.8. Fotografar toda a execução dos Serviços desde a montagem, período da festa e desmontagem a fim de comprovar o trabalho efetuado;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

5.9. A empresa vencedora também será responsável integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de bombeiros e polícia militar;

5.10. A empresa deverá desmontar e retirar toda estrutura para a liberação o mais rápido possível do Espaço Alternativo;

5.11 Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;

5.12 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

5.13 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados objeto da ata de registro de preço, através do setor responsável pela fiscalização.

6.4. Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

6.5. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;

6.6. Fazer a divulgação do evento;

6.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.8. Solicitar que a direção do Hospital do Município mantenha-se sobre aviso, tendo equipe médica disponível durante todos os dias de realização dos eventos;

6.9. Solicitar policiamento militar e guarda municipal para apoio ao evento, apresentando o croqui (com a devida ART) e a estimativa de público; sendo que o policiamento deverá ter estratégia de segurança pré-estabelecida;

6.10 Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras;

6.11 Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, após a realização dos Serviços comprovados mediante relatório de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$451.600,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 023/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 26 de Setembro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Erivelto Gonçalves Cordeiro
Secretário Municipal de Cultura

Representante Legal: Denilson Gonçalves dos Reis
CPF: 044.702.136-24
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.588.913/0001-12

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: